



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 12 de maio de 2021  
(OR. en)

8753/21  
ADD 1

ENV 306  
CLIMA 108  
IND 126  
CHIMIE 56  
TRANS 287  
AGRI 220  
ENER 176  
SAN 289  
COMPET 352  
ECOFIN 443  
CONSOM 120  
MARE 15  
RELEX 426

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	12 de maio de 2021
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.:	COM(2021) 400 final - ANEXOS 1 a 2
----------------	------------------------------------

---

Assunto:	ANEXOS da COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Caminho para um planeta saudável para todos Plano de ação da UE: «Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo»
----------	---

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2021) 400 final - ANEXOS 1 a 2.

---

Anexo: COM(2021) 400 final - ANEXOS 1 a 2



Bruxelas, 12.5.2021  
COM(2021) 400 final

ANNEXES 1 to 2

## ANEXOS

*da*

### **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

**Caminho para um planeta saudável para todos**  
*Plano de ação da UE: «Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo»*

{SWD(2021) 140 final} - {SWD(2021) 141 final}

## ANEXO 1 — LISTA DE AÇÕES

N.º	AÇÕES	Calendário
<b>MELHORAR A NOSSA SAÚDE E O NOSSO BEM-ESTAR</b>		
<i><b>Iniciativa emblemática 1</b></i>	<b>Reduzir as desigualdades de saúde através da poluição zero</b> Alimentar regularmente o Registo das Desigualdades no Domínio do Cancro e o Atlas da Demografia com dados de acompanhamento e prospetiva da poluição.	a partir de 2022
<i><b>Iniciativa emblemática 2</b></i>	<b>Apoiar a ação para a poluição zero urbana</b> No âmbito do futuro Ano Europeu das Cidades mais Verdes, em sinergia com a missão proposta «Cidades inteligentes e com impacto neutro no clima» do Horizonte Europa, a revisão do pacote Mobilidade Urbana, o Pacto de Autarcas e a iniciativa «novo Bauhaus europeu», identificar as principais necessidades de ecologização e inovação urbanas para prevenir a poluição, inclusive em espaços interiores.	a partir de 2022
1	Rever as <b>Diretivas Qualidade do Ar Ambiente</b>	2022
2	Introduzir <b>limites de emissão mais rigorosos para os veículos a motor (Euro 7)</b>	2021
3	Reduzir as <b>emissões atmosféricas e sonoras dos transportes</b> na fonte, atualizando, se necessário, os quadros regulamentares da UE ou internacionais	a partir de 2021
4	Relatório de execução da <b>Diretiva Ruído Ambiente</b>	2022
5	Seguimento da avaliação da <b>Diretiva Emissões Sonoras no Exterior</b>	2022/2023
6	Avaliar vias e opções políticas para <b>melhorar a qualidade do ar em recintos fechados e propor as medidas legislativas que se justifiquem</b>	2023
7	Analisar e, se necessário, rever a <b>Diretiva Aguas Balneares</b>	2021-2023
8	Apoiar a aplicação da <b>nova Diretiva Agua Potável</b> e adotar atos de execução e atos delegados pertinentes	a partir de 2022
9	Analisar e, se necessário, rever a <b>Diretiva Eficiência Energética</b> , a <b>Diretiva Fontes de Energia Renováveis</b> e os <b>requisitos de conceção ecológica e etiquetagem energética dos aparelhos de aquecimento</b>	a partir de 2021
<b>VIVER DENTRO DOS LIMITES DO NOSSO PLANETA</b>		
<i><b>Iniciativa emblemática 3</b></i>	<b>Promover a poluição zero em todas as regiões</b> Em cooperação com o Comité das Regiões, apresentar um painel de avaliação do desempenho ecológico das regiões da UE para medir, especialmente, os esforços envidados para alcançar as metas importantes em termos de poluição	2024
10	Rever a <b>Diretiva Normas de Qualidade Ambiental</b> e a <b>Diretiva Águas Subterrâneas</b>	2022
11	Analisar e, se necessário, rever a <b>Diretiva-Quadro Estratégia Marinha</b>	2021-2023
12	Reduzir o <b>ruído subaquático</b> e o <b>lixo marinho</b> através de valores-limite da UE a estabelecer no âmbito da <b>Diretiva-Quadro Estratégia Marinha</b>	2022
13	Rever a <b>Diretiva Tratamento de Aguas Residuais Urbanas</b> em sinergia com a revisão da Diretiva Emissões Industriais e a avaliação da Diretiva Lamas de Depuração	2022
14	Apoiar a aplicação das <b>orientações estratégicas para uma aquicultura da UE mais sustentável e competitiva</b> — aspetos de desempenho ambiental	2022-2023
15	<b>Identificar e recuperar os sítios contaminados</b> do seguinte modo: • estabelecer uma <b>lista de vigilância prioritária da UE</b>	2022

	<p><b>para os contaminantes do solo</b> e introduzir um módulo de poluição zero do solo no futuro estudo LUCAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• estudar as melhores práticas e fornecer orientações para um <b>passaporte para a utilização segura, sustentável e circular dos solos escavados</b></li> <li>• facilitar e divulgar o financiamento público e privado para a <b>identificação, investigação, avaliação e reabilitação de solos contaminados e águas subterrâneas</b></li> </ul>	<p>2024</p> <p>2024</p>
<b>RUMO À POLUIÇÃO ZERO CAUSADA PELA PRODUÇÃO E PELO CONSUMO</b>		
<i>Iniciativa emblemática 4</i>	<p><b>Facilitar as escolhas de poluição zero</b> Incentivar os operadores dos setores público e privado a assumirem «compromissos de poluição zero», a fim de promoverem as melhores opções disponíveis de «resíduos quase nulos» e menos poluentes</p>	a partir de 2022
16	Revisão da <b>Diretiva Emissões Industriais</b> e do <b>Regulamento Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes</b>	2021/2022
17	<b>Recomendações</b> com base num balanço de qualidade sobre a <b>aplicação do princípio do poluidor-pagador</b>	2024
18	Revisão do <b>Regulamento Mercúrio</b>	2022
19	Apoiar os <b>trabalhos internacionais sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD), incluindo as tecnologias novas e emergentes, para reduzir as emissões industriais</b> e sobre a revisão do Protocolo de Kiev para melhorar o acesso do público à informação sobre essas emissões	a partir de 2021
<b>GARANTIR UMA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO MAIS RIGOROSAS</b>		
<i>Iniciativa emblemática 5</i>	<p><b>Fazer cumprir a poluição zero em conjunto</b> Reunir as autoridades responsáveis por fazer cumprir a legislação ambiental e outras autoridades competentes a fim de dar início ao intercâmbio de boas práticas e incentivar os Estados-Membros a conceberem ações de fiscalização intersetoriais para a tolerância zero à poluição a nível nacional e transfronteiras</p>	a partir de 2022
20	Rever a <b>Diretiva Criminalidade Ambiental</b>	2021
21	Balanço de qualidade da <b>Diretiva Responsabilidade Ambiental</b>	2023
<b>IMPULSIONAR MUDANÇAS NA SOCIEDADE NO SENTIDO DA POLUIÇÃO ZERO</b>		
<i>Iniciativa emblemática 6</i>	<p><b>Divulgar soluções de poluição zero para edifícios</b> Divulgar, com base nas iniciativas Vaga de Renovação e «novo Bauhaus europeu», de que forma os projetos de construção e a utilização de gémeos digitais locais podem contribuir para os objetivos de poluição zero</p>	a partir de 2022
<i>Iniciativa emblemática 7</i>	<p><b>Laboratórios vivos para soluções digitais verdes e poluição zero inteligente</b> Lançar os laboratórios vivos para soluções digitais verdes e poluição zero inteligente, a fim de ajudar a desenvolver ações locais de transformação ecológica e digital</p>	2021
22	Reforçar as capacidades e melhorar os conhecimentos sobre práticas menos poluentes com os <b>serviços nacionais de aconselhamento aos agricultores</b>	a partir de 2023
23	Compilar e tornar acessíveis num formato digital todas as principais <b>obrigações em matéria de gestão de nutrientes</b> decorrentes da legislação da UE para limitar a pegada ambiental das atividades agrícolas	2023
24	Criar um <b>contributo de poluição zero</b> para o <b>espaço de dados do Pacto Ecológico Europeu</b> , a fim de melhorar a disponibilidade de dados	2023
25	Criar a iniciativa <b>Destino Terra</b> para desenvolver um	a partir de 2024

	modelo digital de muito alta precisão da Terra, alicerçado nos dados do Copernicus, para monitorizar o estado do ar, das águas doces, dos mares e do solo	
26	<p><b>Melhoria da formação e do apoio educativo sobre os riscos ambientais</b>, incluindo os produtos farmacêuticos, do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>módulos de formação específicos da UE para os profissionais de saúde e outros trabalhadores do setor da assistência social</b></li> <li>• orientações para os <b>profissionais de saúde</b> sobre a <b>utilização prudente</b> de produtos farmacêuticos e apoio à inclusão dos aspetos ambientais nos <b>programas de formação e desenvolvimento profissional</b></li> <li>• formação e apoio educativo aos <b>profissionais e operadores económicos sensibilizados para as questões climáticas, ambientais e da saúde</b></li> </ul>	a partir de 2021
<b>PROMOVER MUDANÇAS À ESCALA MUNDIAL PARA A POLUIÇÃO ZERO</b>		
<i><b>Iniciativa emblemática 8</b></i>	<b>Minimizar a pegada de poluição externa da UE</b> Promover a poluição zero mundial em todas as instâncias internacionais competentes e colaborar com os Estados-Membros e as partes interessadas	a partir de 2021
27	Promover a <b>cooperação internacional em matéria de políticas de carbono negro</b> para reduzir os impactos das alterações climáticas e melhorar a qualidade do ar.	a partir de 2021
28	Apoiar uma <b>ação mundial em matéria de exportação de veículos em fim de vida e de veículos usados</b>	a partir de 2021/2022
29	Apoiar iniciativas destinadas a <b>observar e gerir melhor o comércio internacional de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e de resíduos de baterias</b>	a partir de 2021
30	Apoiar uma <b>iniciativa mundial para acabar com a reciclagem informal de baterias de ácido chumbo usadas</b>	a partir de 2021/2022
<b>ACOMPANHAR O PROGRESSO, ANTECIPAR TENDÊNCIAS E INTEGRAR A POLUIÇÃO ZERO</b>		
<i><b>Iniciativa emblemática 9</b></i>	<b>Consolidar os centros de conhecimento da UE para a poluição zero</b> Consolidar as funções da Agência Europeia do Ambiente (AEA) e do Centro Comum de Investigação (JRC) enquanto centros de conhecimento de excelência da UE no domínio da poluição zero	a partir de 2021
31	<b>Relatórios de acompanhamento e de prospetiva da poluição zero</b>	2022 e 2024
32	Desenvolver um <b>Atlas Europeu do Ambiente e da Saúde</b>	2023/2024
33	Lançar a <b>Plataforma das Partes Interessadas na Poluição Zero</b> (incluindo polos temáticos, por exemplo, sobre soluções digitais, tecnologias para o ar limpo, poluição dos solos)	a partir de 2021

*Para alcançar a ambição de poluição zero, além destas ações serão essenciais muitas ações de «poluição zero» já planeadas no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e outras iniciativas<sup>1</sup>.*

<sup>1</sup> Ver, em especial, as listas de ações constantes dos anexos das seguintes iniciativas (lista não exaustiva): COM(2020) 98, COM(2020) 102, COM(2020) 299, COM(2020) 301, COM(2020) 380, COM(2020) 381, COM(2020) 562, COM(2020) 662, COM(2020) 663, COM(2020) 667, COM(2020) 696, COM(2020) 741, COM(2020) 761, COM(2020) 788, COM(2020) 789, COM(2021) 44, COM(2021) 66, COM(2021) 82 e JOIN(2021) 3.

## ANEXO 2

### EXPLICAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO PARA A POLUIÇÃO ZERO

#### **Meta 1: Até 2030, a UE deve reduzir em mais de 55 % os impactos da poluição atmosférica na saúde (mortes prematuras)**

Base: Diretiva (UE) 2016/2284 relativa aos compromissos nacionais de redução das emissões

Descrição: Prevê-se que a redução seja alcançada através da redução das emissões de partículas finas (PM<sub>2,5</sub>), se todos os Estados-Membros aplicarem todas as medidas anunciadas nos seus primeiros programas nacionais de controlo da poluição atmosférica [artigo 6.º da Diretiva (UE) 2016/2284] para alcançar os objetivos da diretiva, e com base na plena aplicação de outra legislação pertinente (incluindo, em especial, as políticas de energia e para as alterações climáticas). A redução das emissões de poluentes atmosféricos que não as PM<sub>2,5</sub> (que também são abrangidas pela Diretiva Limites Nacionais de Emissão) produzirá efeitos positivos adicionais na saúde.

Ano de referência: 2005

Meio de prova: Segundo relatório sobre o Programa Ar Limpo<sup>2</sup> e estudo de apoio<sup>3</sup>

Monitorização: Atualização do relatório sobre o Programa Ar Limpo por meio do quadro de acompanhamento e prospetiva da poluição zero<sup>4</sup>

#### **Meta 2: Até 2030, a UE deve reduzir em 30 % a percentagem de pessoas cronicamente perturbadas pelo ruído dos transportes**

Base: Diretiva 2002/49/CE (Diretiva Ruído Ambiente)

Descrição: A meta baseia-se num estudo da Comissão de 2021 que analisa os dados oficiais dos Estados-Membros sobre a exposição ao ruído (artigo 7.º da Diretiva Ruído Ambiente), os planos de ação nacionais em matéria de ruído para o período de 2018-2024 (artigo 8.º da Diretiva Ruído Ambiente) e as perspetivas da AEA para 2020 em matéria de ruído ambiente na Europa<sup>5</sup>. O estudo quantificou a redução dos problemas de saúde relacionados com o ruído que pode resultar da aplicação de medidas eficazes em termos de custos, nomeadamente soluções já disponíveis no mercado, algumas das quais decorrem de limites específicos de ruído impostos pela legislação da UE (por exemplo, pneus<sup>6</sup>, veículos rodoviários<sup>7</sup>, vagões silenciosos<sup>8</sup>), enquanto outras (por exemplo, pavimentos mais silenciosos, carris lisos e mais silenciosos, horários e procedimentos de voo) exigem que sejam tomadas medidas a nível nacional/local ao abrigo da Diretiva Ruído Ambiente em interação com outra legislação pertinente da UE<sup>9</sup>: a coordenação geral e o nível de ambição destas últimas são deixados ao critério das autoridades nacionais/locais competentes. De um modo geral, a avaliação dos diferentes cenários que integram medidas relativas a estradas, caminhos de ferro e aeroportos mostrou que, em comparação com 2017, a redução prevista dos problemas de saúde relacionados com o ruído até 2030 variou entre 15 % e 45 %, com a redução mais modesta decorrente da aplicação de algumas medidas relacionadas com os limites específicos de ruído impostos pela legislação da UE e a maior redução decorrente de uma combinação do primeiro cenário com medidas mais fortes a nível local. Assim, propõe-se como ambição realista uma

---

<sup>2</sup> COM(2021) 3.

<sup>3</sup> <https://ec.europa.eu/environment/air/pdf/CAO2-MAIN-final-21Dec20.pdf>.

<sup>4</sup> SWD(2021) 141.

<sup>5</sup> <https://www.eea.europa.eu/publications/environmental-noise-in-europe>.

<sup>6</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32009R0661>.

<sup>7</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32014R0540>.

<sup>8</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32019R0774>.

<sup>9</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32014R0598>.

redução de 30 % até 2030, alcançável principalmente através de uma melhor aplicação da legislação pertinente da UE e de um apoio sólido às ações urbanas e regionais de poluição zero em matéria de ruído.

Ano de referência: 2017

Meio de prova: Estudo da UE intitulado *Assessment of potential health benefits of noise abatement measures in the EU*<sup>10</sup> (Avaliação dos potenciais benefícios para a saúde das medidas de redução do ruído na UE), 2021.

Monitorização: Atualização da avaliação periódica da AEA (último relatório da AEA n.º 22/2019<sup>11</sup>) a incluir no quadro de acompanhamento e prospetiva da poluição zero<sup>12</sup>

**Meta 3: Até 2030, a UE deve reduzir em 25 % os ecossistemas da UE em que a poluição atmosférica ameaça a biodiversidade**

Base: Diretiva (UE) 2016/2284 relativa aos compromissos nacionais de redução das emissões

Descrição: O segundo relatório sobre o Programa Ar Limpo e o seu estudo de base calcularam que, com base na aplicação integral de todas as medidas anunciadas pelos Estados-Membros nos seus primeiros programas nacionais de controlo da poluição atmosférica [artigo 6.º da Diretiva (UE) 2016/2284], é possível alcançar até 2030, em comparação com 2005, uma redução de 20 % da superfície dos ecossistemas em que a deposição de azoto excede as «cargas críticas».

Estas estimativas não têm em conta as medidas adicionais necessárias para alcançar a redução de 50 % das perdas de nutrientes, tal como estabelecido nas estratégias do Prado ao Prato e de Biodiversidade, nem as metas de restauração da natureza estabelecidas nesta última para 2030. Assim, propõe-se como ambição realista uma redução de 25 % em relação a 2005, alcançável através da aplicação das medidas já anunciadas pelos Estados-Membros nos seus primeiros programas nacionais de controlo da poluição atmosférica, em combinação com a aplicação das medidas adicionais necessárias para atingir as metas fixadas nas estratégias do Prado ao Prato e de Biodiversidade.

Ano de referência: 2005

Meio de prova: Segundo relatório sobre o Programa Ar Limpo<sup>13</sup> e estudo de apoio (especialmente o quadro 3.12)<sup>14</sup>

Monitorização: Atualização do relatório sobre o Programa Ar Limpo por meio do quadro de acompanhamento e prospetiva da poluição zero<sup>15</sup>

**Meta 4: Até 2030, a UE deve reduzir em 50 % as perdas de nutrientes, a utilização e o risco dos pesticidas químicos e a utilização dos mais perigosos, bem como as vendas de agentes antimicrobianos para animais de criação e de aquicultura**

Base: A Estratégia de Biodiversidade<sup>16</sup> e a Estratégia do Prado ao Prato<sup>17</sup> estabelecem as seguintes metas:

- Redução de 50 % das perdas de nutrientes até 2030. Esta meta assegura que não haja deterioração da fertilidade do solo e permitirá reduzir a utilização de fertilizantes em 20 %.

---

<sup>10</sup> ISBN 978-92-76-30696-2, DOI: 10.2779/24566.

<sup>11</sup> <https://www.eea.europa.eu/publications/environmental-noise-in-europe>.

<sup>12</sup> SWD(2021) 141.

<sup>13</sup> COM(2021) 3.

<sup>14</sup> <https://ec.europa.eu/environment/air/pdf/CAO2-MAIN-final-21Dec20.pdf>.

<sup>15</sup> SWD(2021) 141.

<sup>16</sup> COM(2020) 380.

<sup>17</sup> COM(2020) 381.

- Até 2030, redução da utilização global e do risco dos pesticidas químicos em 50 % e redução da utilização dos pesticidas mais perigosos em 50 %.
- Redução em 50 %, até 2030, das vendas globais na UE de agentes antimicrobianos para animais de criação e de aquicultura.

#### Descrição:

*Nutrientes:* Esta meta será alcançada mediante a aplicação e a fiscalização integral da legislação ambiental e climática pertinente, identificando, com os Estados-Membros, as reduções da carga de nutrientes necessárias para atingir estes objetivos, pondo em prática uma fertilização equilibrada e exercendo uma gestão sustentável dos nutrientes, incentivando os mercados dos nutrientes recuperados e gerindo melhor o azoto e o fósforo ao longo de todo o seu ciclo de vida.

*Pesticidas:* Esta meta será alcançada numa série de etapas, em especial a revisão da Diretiva Utilização Sustentável dos Pesticidas, as propostas de disposições mais rigorosas sobre a proteção integrada e a promoção de uma maior utilização de formas alternativas seguras de proteger as colheitas de pragas e doenças. A meta prevê uma redução de 50 % de três aspetos: a utilização de pesticidas químicos, a utilização dos pesticidas mais perigosos e o risco que a utilização provoca.

*Agentes antimicrobianos:* Os novos regulamentos relativos aos medicamentos veterinários e aos alimentos medicamentosos para animais preveem um vasto leque de medidas destinadas a contribuir para a realização deste objetivo e promover o conceito de Uma Só Saúde.

Ano de referência: Em comparação com 2012-2015 (nutrientes), 2011-2017 (pesticidas) e 2018 (agentes antimicrobianos)

Meio de prova: Estratégias de Biodiversidade e do Prado ao Prato, anexo I das recomendações aos Estados-Membros no que respeita aos seus planos estratégicos para a política agrícola comum<sup>18</sup>

Monitorização: Indicadores para as metas quantificadas do Pacto Ecológico<sup>19</sup> a incluir no quadro de acompanhamento e prospetiva da poluição zero<sup>20</sup>

**Meta 5: Até 2030, a UE deve reduzir em 50 % o lixo de plástico no mar e em 30 % os microplásticos libertados no ambiente**

Base: Diretiva (UE) 2019/904 relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente (Diretiva Plásticos de Utilização Única), Diretiva 2008/56/CE (Diretiva-Quadro Estratégia Marinha), legislação relativa aos produtos químicos (REACH)

#### Descrição:

*Lixo de plástico no mar:* A consecução da meta de redução de 50 % até 2030 incluiria alterações no consumo provocadas pela correta aplicação da legislação da UE em vigor (principalmente a Diretiva-Quadro Resíduos) e da nova legislação (principalmente a Diretiva Plásticos de Utilização Única). A monitorização das quantidades de lixo nas praias, tal como exigido pela Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, será utilizada como indicador para acompanhar os progressos realizados. Por conseguinte, esta meta será alcançada através da combinação das medidas previstas para reduzir a utilização de plásticos e os resíduos e para promover uma economia mais limpa e circular.

*Microplásticos;* De acordo com um estudo da Comissão de 2018<sup>21</sup>, é viável uma redução de 30 %, até 2035, das emissões de microplásticos para as águas superficiais, desde que seja

<sup>18</sup> COM(2020) 846, anexo 1.

<sup>19</sup> COM(2020) 846, anexo 1.

<sup>20</sup> SWD(2021) 141.

implementada uma combinação de medidas para combater os microplásticos com origem em granulados, pneus e têxteis. Além disso, segundo as análises da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA), se forem aplicadas, ao abrigo do Regulamento REACH, medidas adequadas de prevenção da utilização intencional de microplásticos em produtos (como os cosméticos e os detergentes), é também viável uma redução de 60 % das emissões de microplásticos nos próximos 20 anos. Assim, propõe-se como ambição realista uma redução de 30 % até 2030, alcançável principalmente através de uma aplicação correta do Plano de Ação para a Economia Circular de 2020.

Ano de referência: 2016

Meio de prova: Avaliação de impacto<sup>22</sup> da proposta da atual Diretiva (UE) 2019/904 (lixo de plástico) e relatórios da Agência Europeia dos Produtos Químicos (microplásticos)<sup>23</sup>, bem como estudos de apoio<sup>24</sup> para a avaliação de impacto da Diretiva Plásticos de Utilização Única

Monitorização: A Diretiva-Quadro Estratégia Marinha exige que os Estados-Membros monitorizem regularmente as quantidades de lixo nas praias, o que conduziu à elaboração do documento *EU Marine Beach Litter Baselines*<sup>25</sup> (Bases de referência do lixo marinho nas praias da UE). A monitorização revista na Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (apoiada pela EMODNET<sup>26</sup>) será incluída no quadro de acompanhamento e prospetiva da poluição zero<sup>27</sup>.

**Meta 6: Até 2030, a UE deve reduzir significativamente a produção total de resíduos e em 50 % os resíduos urbanos finais**

Base: Plano de Ação para a Economia Circular<sup>28</sup> e Diretiva 2008/98/CE (Diretiva-Quadro Resíduos)

Descrição: Meta indicativa sobre a produção total de resíduos e de resíduos urbanos finais por habitante na UE, que têm vindo a aumentar constantemente desde 2014. A Comissão tenciona reforçar a hierarquia dos resíduos estabelecida no artigo 4.º da Diretiva 2008/98/CE, que impõe dar prioridade à prevenção de resíduos, propondo metas de redução de resíduos e outras medidas de prevenção de resíduos no contexto da revisão da Diretiva 2008/98/CE, prevista para 2023.

Ano de referência: A definir

Meio de prova: Base de dados do Eurostat sobre resíduos<sup>29</sup>, relatórios da AEA sobre os programas de prevenção de resíduos<sup>30</sup> e dados relativos à reutilização fornecidos pelos Estados-Membros em conformidade com o artigo 37.º, n.º 3, da Diretiva-Quadro Resíduos

Monitorização: Indicadores no âmbito da base de dados do Eurostat sobre resíduos<sup>31</sup> e o quadro de acompanhamento da economia circular<sup>32</sup> a incluir no quadro de acompanhamento e prospetiva da poluição zero<sup>33</sup>

---

<sup>21</sup> [https://ec.europa.eu/environment/marine/good-environmental-status/descriptor-10/pdf/microplastics\\_final\\_report\\_v5\\_full.pdf](https://ec.europa.eu/environment/marine/good-environmental-status/descriptor-10/pdf/microplastics_final_report_v5_full.pdf).

<sup>22</sup> SWD(2018) 254.

<sup>23</sup> <https://echa.europa.eu/hot-topics/microplastics>.

<sup>24</sup> [https://ec.europa.eu/environment/pdf/waste/Study\\_sups.pdf](https://ec.europa.eu/environment/pdf/waste/Study_sups.pdf); [https://ec.europa.eu/environment/marine/good-environmental-status/descriptor-10/pdf/microplastics\\_final\\_report\\_v5\\_full.pdf](https://ec.europa.eu/environment/marine/good-environmental-status/descriptor-10/pdf/microplastics_final_report_v5_full.pdf).

<sup>25</sup> <https://mcc.jrc.ec.europa.eu/main/dev.py?N=41&O=452>.

<sup>26</sup> Rede Europeia de Observação e de Dados do Meio Marinho; para mais informações, ver SWD(2021) 141.

<sup>27</sup> SWD(2021) 141.

<sup>28</sup> COM(2020) 98.

<sup>29</sup> <https://ec.europa.eu/eurostat/web/waste/data/database>.

<sup>30</sup> <https://www.eea.europa.eu/themes/waste/waste-prevention>.

<sup>31</sup> <https://ec.europa.eu/eurostat/web/waste/data/database>.

<sup>32</sup> SWD(2018) 29.

<sup>33</sup> SWD(2021) 141.